



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.858 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 2017.

---

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal do Município de Rio das Flores, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita em R\$ 42.043.030,00 (quarenta e dois milhões, quarenta e três mil e trinta reais) e fixa a Despesa em R\$ 42.043.030,00 (quarenta e dois milhões, quarenta e três mil e trinta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### Consolidada

RECEITAS	42.043.030,00
RECEITAS CORRENTES	42.043.030,00
Total geral:	42.043.030,00

**Art. 3º** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

#### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.680.589,93
04 – Administração	4.870.980,00
08 – Assistência Social	1.601.900,00
09 – Previdência Social	741.842,00
10 – Saúde	11.626.228,07
12 – Educação	11.270.825,07
13 – Cultura	208.000,00
14 – Diretos da Cidadania	379.600,00
15 – Urbanismo	5.959.020,00
16 – Habitação	443.530,00
17 – Saneamento	849.280,00
18 – Gestão Ambiental	269.240,00
23 – Comércio e Serviços	247.290,00
27 – Desporto e Lazer	761.104,93
28 – Encargos Especiais	643.600,00
99 – Reserva de Contingência	490.000,00
Total geral:	42.043.030,00



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **POR SUBFUNÇÕES**

031 – Ação Legislativa	475.000,00
061 – Ação Judiciária	5.000,00
122 – Administração Geral	5.631.449,93
123 – Administração Financeira	1.295.550,00
131 – Comunicação Social	85.000,00
241 – Assistência ao Idoso	18.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	126.070,00
244 – Assistência Comunitária	1.457.830,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	10.000,00
273 – Previdência Complementar	741.842,00
301 – Atenção Básica	10.424.140,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	854.098,07
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00
304 – Vigilância Sanitária	18.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	204.990,00
361 – Ensino Fundamental	10.460.145,07
364 – Ensino Superior	53.000,00
365 – Ensino Infantil	689.380,00
367 – Educação Especial	4.000,00
392 – Difusão Cultural	208.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.958.020,00
482 – Habitação Urbana	443.530,00
512 – Saneamento Básico Urbano	849.280,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00
695 – Turismo	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	761.104,93
843 – Serviço da Dívida Interna	401.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	242.600,00
999 – Reserva de Contingência	490.000,00
Total Geral:	42.043.030,00

### **POR PROGRAMA**

1 – Legislativo	1.926.589,93
1001 – Educação Ambiental para Sociedade	200.240,00
2001 – Gestão polít. agric. fam. pisc. arra. Prod. locais	436.310,00
2002 – Gestão de políticas de cultura	208.000,00
2003 – Gestão de políticas de turismo e artesanato	242.290,00
2004 – Município escolarizado	10.577.445,07
2005 – Educação na primeira infância	689.380,00
2007 – Gestão das políticas de esporte e lazer	761.104,93
2008 – Gestão de políticas de assistência social	1.606.900,00
2010 – Habitação de interesse social	443.530,00



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **POR PROGRAMA**

2011 – Gestão polít. aten. básica saúde assist. farm. ins	5.000,00
2012 – Vigilância epidemiológica e ambiental em saúde	189.990,00
2013 – Atenção hospitalar e ambulatorial SUS	266.000,00
2014 – Gestão de políticas básicas de saúde	11.165.238,07
2015 – Gestão de políticas de desenv. Urbano e rural	7.256.900,00
2016 – Gestão políticas admin. Trib. Fin. Cont. município	6.068.112,00
Total Geral:	42.043.030,00

### **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES	40.864.966,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.550.712,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.313.254,07
DESPESAS DE CAPITAL	688.063,20
INVESTIMENTOS	288.063,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00
Total Geral:	42.043.030,00

### **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

13.00 – Câmara Municipal de Rio das Flores	1.926.589,93
01.00 – Secretaria Municipal de Governo	1.259.610,00
02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento	350.450,00
03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda	2.429.150,00
04.00 – Secretaria Municipal de Administração	2.024.902,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	11.270.825,07
06.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária	436.310,00
07.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	450.290,00
08.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.762.240,00
09.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	761.104,93
10.00 – Fundo Municipal de Saúde	11.626.228,07
11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.564.900,00
12.00 – Fundo Mun. Habit. Urb. de Int. Social de Rio das Flores	443.530,00
14.00 – Fundo Socioambiental de Rio das Flores	1.699.900,00
15.00 – Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente	37.000,00
Total Geral:	42.043.030,00



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 30% (trinta por cento) desta lei, independentemente das autorizações específicas previstas nos artigos 5º e 6º, desde que os recursos não sejam provenientes de operações de crédito.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar através de Decreto recursos do Orçamento Fiscal para os Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Municipal, caso haja necessidade, não se incluindo neste limite os Fundos de Seguridade Social.

**Art. 6º** A Administração Pública Municipal, visando maior agilidade na execução do Orçamento, poderá transferir dotações entre programas de uma mesma unidade administrativa e ou orçamentária, como também transferir dotação entre categorias econômicas de um mesmo programa, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do Orçamento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 6 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 6 de dezembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**